

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DOS  
DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Ofício Circular nº 04/2017 CAOIPCD**

Curitiba, 30 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a rotina do fluxo de consultas atendidas no âmbito do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência, consoante diretrizes do CNMP e da SUBPLAN

**Excelentíssimo(a) Promotor(a) de Justiça:**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nos artigos 7º, XXIV; 201, I; 203, V; 230, §1º e 2º; primou pelos direitos das pessoas idosas e, nos artigos 3º, IV; Art. 5º; 7º, XXXI; 37, VIII; 203, IV e V; 208, III e IV; 227, §1º, II, §2º e 244, primou pelos direitos das pessoas com deficiência, sendo que o Ministério Público, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 127, *caput*, deve zelar pela efetivação desses direitos;

CONSIDERANDO que a Carta de Brasília-CNMP, que versa sobre modernização do controle da atividade extrajudicial e fomento à atuação resolutiva do Ministério Público brasileiro, primou pela busca da proatividade, adequação da independência funcional ao planejamento funcional estratégico, definição de prioridades institucionais, implementação de meios eletrônicos para tramitação de procedimentos extrajudiciais, implantação de sistemas que possibilitem a aferição de resultados, que permitam celeridade de atuação, simplificação de acesso aos autos,

viabilidade de compartilhamento de atos e peças, facilitação de controle de prazos e utilização de indicadores aptos a mensurar o cumprimento de metas, visando a intervenção qualificada e o melhor atendimento das necessidades da sociedade;

CONSIDERANDO que as Resoluções PGJ nº 1063/2004, 1062/2004, 1355/2012 e 0867/2016, definiram as esferas de atuação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, destinado a promover o apoio à adequada tutela desses direitos pela instituição;

CONSIDERANDO que, com o objetivo de aprimorar a qualidade, facilitar a consulta pelas unidades e padronizar o fluxo de trabalho, foi desenvolvido pela SUBPLAN-MPPR - por meio do Departamento de Desenvolvimento Organizacional (DDO), em parceria com todos os Centros de Apoio - um procedimento de consulta, disponível no site daquela Subprocuradoria em “procedimento de apoio finalístico/consulta aos CAOPs”;

CONSIDERANDO que este **fluxo de processo para atendimento de demandas enviadas aos CAOPs** dispõe que:

As solicitações deverão ser feitas por meio eletrônico, através de um canal unificado e centralizado em cada um dos Centros de Apoio, não sendo possível o envio de procedimento físico.

A formalização da demanda deve ser elaborada ou aprovada pelos Promotores de Justiça ou pelos assessores da unidade solicitante, e conter:

- **relatório resumido do processo e quesitos**, acompanhados de **cópia dos documentos indispensáveis** ao atendimento do pedido.
- **indicação dos prazos processuais, de sigilo (quando houver) e do número do processo judicial ou do procedimento extrajudicial.**

(...)

Ao receber a demanda, realizar a análise formal da solicitação, verificando se há relatório resumido e quesitos.

Na sequência analisa-se a pertinência, a admissibilidade, a urgência, o mérito ou a necessidade de complementação ou correção.

CONSIDERANDO que o atendimento célere e equânime entre as solicitações das Promotorias de Justiça consulentes, provenientes de todo Estado, pode ser prejudicado quando não há análise integral prévia pelo presidente da investigação e falta a indicação de quesitos objetivos a serem atendidos nas consultas;

CONSIDERANDO que é premente a necessidade de racionalização das atividades; e

CONSIDERANDO que este Centro de Apoio, como órgão auxiliar, não pode usurpar as atribuições dos órgão de execução, promovendo a análise integral dos procedimentos e definindo a linha de atuação em substituição ao Promotor Natural, sob pena de ferimento de sua independência funcional,

**O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, por intermédio da Procuradora de Justiça Coordenadora e da Promotora de Justiça adiante assinadas, em obediência às diretrizes e normativas institucionais citadas, orienta que as consultas a este Centro de Apoio deverão:

1. ser enviadas de modo digital, salvo inafastável necessidade de envio impresso, como de mapas em grande escala;
2. conter relatório do caso a ser analisado;
3. apresentar quesitos específicos a serem respondidos;

4. indicar prazo processual (se houver), necessidade de sigilo e o número do processo judicial ou do procedimento extrajudicial.

Nesta oportunidade, renova-se protestos de consideração e apreço, mantendo-se este Centro de Apoio à disposição para esclarecimentos que se façam necessários e apoio às demandas necessárias.

**ROSANA BERALDI BEVERVANÇO**  
**Procuradora de Justiça**  
**Coordenadora**

**MELISSA CACHONI RODRIGUES**  
**Promotora de Justiça**

**Excelentíssimo(a) Senhor(a)**  
**Promotor(a) de Justiça**  
**Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**  
**Ministério Público do Paraná**